CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF n° 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 - Fax: (42) 459.1239 Rua Ernesto Nunes, 328 - CEP 84.535-000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

Ref.: Projeto de Lei nº 10/2023.

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional, e dá outras providências".

Relator: Vereador José Humberto Bitencourt.

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei "autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional, e dá outras providências".

O presente projeto veio acompanhado de <u>laudo de avaliação</u> do imóvel e matricula imobiliária.

É o suscinto relatório.

II - FUNDAMENTO LEGAL

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), nos termos do artigo 49, I, e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos que tramitam nesta Casa de Leis.

Em síntese, o Projeto em questão tem objeto a doação de uma área localizada em ANGAÍ com 13.772,66mil m2 para a Companhia de Habitação do Paranpa – COHAPAR, com a finalidade de construir 33 (trinta e três) unidades habitacioanais

De acordo com o artigo 2º do Projeto de Lei, o imovel em questão está avaliado em R\$ 826.359,60 (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Dispõe o **artigo 3º** que a donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais e conforme **artigo 4º** a doação poderá ser revertida ao município caso não for atendido os requisitos e prazos previstos no referido projeto.

O artigo 7º do referido projeto de lei estabelece que os custos com a execução da infraestrutura necessária será de responsabilidade do Município.

Poder Legislativo de Fernandes Pinheiro — "Em Defesa da Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF n° 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 - Fax: (42) 459.1239 Rua Ernesto Nunes, 328 - CEP 84.535-000

Assim, considerando as informações acima, quanto ao aspecto financeiroorçamentário, não se verifica qualquer vício passível de comprometer o regular trâmite da proposta municipal.

Diante do exposto, OPINO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões "Fernandes Pinheiro", 20 de Junho de 2023.

José Humberto Bitencourt
Relator

ente des mesques

II - VOTO

Trata-se de Projeto de autoria do Executivo, que atende aos interesses públicos, acompanha os autos Parecer Jurídico favorável à aprovação, bem como justificativa do Relator pela aprovação. Sendo assim, exaro voto FAVORÁVEL ao Parecer para APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

Osiel Gomes Alves

Presidente

Odair de Paula Membro